



ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: Ezequias Ferreira da Silva

CPF: 233.298.746-00

Nº do Processo Adm.: 024000000712.06

Nº. do Auto de Infração: 227278-7/A

I - DO VALOR DA MULTA.

(X) Valor original da multa: R\$4.009,29.

() Aplicação do Art. 96 do Decreto Estadual 44.844/08 com alteração do valor multa para: RS

II - NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

() Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época;

(X) Sem Flagrante: Via postal com AR/Correios () Assinatura - Data do Recebimento / / .

() Sem Flagrante: Publicação no Órgão Oficial do Estado na data: / / Caderno: Página: .

III - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO: Tempestivo (X) Intempestivo ()

IV - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

V - DOS FATOS:

Trata-se o expediente de um procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação, inconformado com esta apresentou seu Recurso administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

VI - CONCLUSÃO:

Isto posto, recomendo que o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado seja indeferido, haja vista que o auto de infração encontra-se em conformidade com a legislação vigente, mantendo a penalidade no valor de R\$ 4.009,29.

É o parecer. SMJ.

Recomendações a Secretaria Executiva do CA/IEF:


A - que o processo seja pautado na próxima reunião do conselho de Administração do IEF, observando-se os prazos e procedimentos regimentais;

B - que todos os documentos sejam juntados ao processo; ✓

C - que todas as folhas do procedimento sejam numeradas. ✓

D - Após o julgamento verificar a necessidade da cobrança da reposição florestal.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2013.

Leticia  Vilas Boas
Analista Ambiental / Jurídico IEF - MG
Masp - 1159297-9